

LEI MUNICIPAL N° 419, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

Altera as faixas de escalonamento dos padrões dos funcionários internos.

-em seu exercício de serviços do -
- 2020 -
- Quilombo, Estado de Santa Catarina, de acordo com a lei
municipal nº 392 de 21 de fevereiro de 1974;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

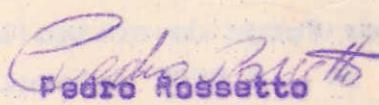
Art. 1º - Ficam alteradas em 100% (cem por cento) as faixas de escalonamento dos padrões dos Funcionários efetivos, cargos em comissão e pessoal do DMER, de acordo com os anexos de 1 (um) a 4 (quatro) da lei municipal nº 392 de 21 de fevereiro de 1974.-

Art. 2º - Atendendo o conteúdo no artigo anterior, o Poder Executivo baixará, por Decreto, as novas tabelas;

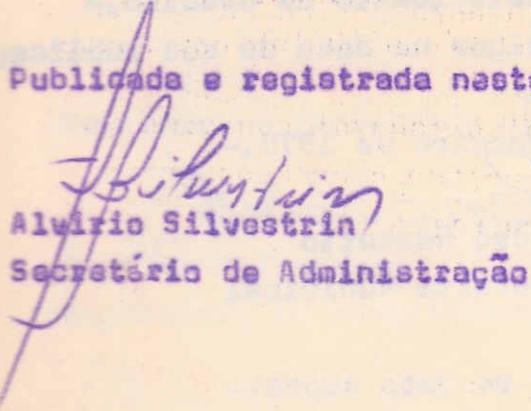
Art. 3º - Os critérios para aumento de salários e vencimentos permanecem os constantes da lei municipal citada no artigo primeiro.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 1975.-


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Aluízio Silvestrin
Secretário de Administração